

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.720

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A CONCILIAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS , PROJETOS E UNIDADES A LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 26.12.88, QUE CRIOU AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A interesse da Administração e por decreto fica o Executivo autorizado a conciliar as dotações orçamentárias no presente exercício , ajustando-as com as novas nomenclaturas advindas da criação das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Os ajustes referidos no art. 1º, têm por objetivo conciliar as unidades orçamentárias , projetos e unidades em sua nomenclatura à Lei Municipal nº 1.706 de 26.12.88, a qual, trouxe novas denominações e fundiu departamentos em uma só secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de maio de 1989.

Dr João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal